# SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



# **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

### **EDITAL Nº 007/2025**

# Chamamento Público para credenciamento de Intervenções Artísticas e compra de Espetáculos artísticos-culturais.

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de Artistas, Intervenções Artísticas e compra de Espetáculos artíticos-culturais.

O objetivo deste Chamamento Público é cadastrar artistas, grupos e coletivos artísticos para a realização de intervenções artísticas e apresentação de espetáculos no município de Itajaí, visando fomentar a produção artística local; diversificar a programação cultural do município de Itajaí; democratizar o acesso à cultura; valorizar os artistas e grupos culturais da região e promover a ocupação dos espaços culturais da cidade.

# 1. DOS PRESSUPOSTOS PARA ENQUADRAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação por credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos:

# 1.1 Inviabilidade de Competição

- **1.1.1** A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;
- **1.1.2** O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas e grupos culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;
- **1.1.3** A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

### 1.2 Isonomia na Distribuição de Demanda

**1.2.1** Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;

- **1.2.2** Os critérios de distribuição das apresentações serão objetivos, considerando: a) Adequação do perfil artístico ao evento/espaço cultural; b) Rotatividade entre os credenciados; c) Disponibilidade de agenda.
- **1.2.3** A classificação se dará por categorias e por estilo musical, no caso das apresentações artísticas musicais, de dança, do patrimônio cultural e culturas populares e outras que o Conselho deliberativo da Fundação Cultural definir como necessidade.

### 1.3 Vantajosidade para a Administração

- 1.3.1 Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade;
- **1.3.2** O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único;
- **1.3.3** A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

#### 2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objeto o **credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais** para a realização de apresentações artísticas e intervenções culturais no município de Itajaí.

Essas apresentações e/ou ações têm como finalidade atender às demandas de eventos e atividades culturais promovidos pela Fundação Cultural de Itajaí, seja de forma independente ou em parceria com outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Itajaí.

As modalidades artísticas abrangidas incluem:

- ✓ Apresentação Artística Musical;
- ✓ Apresentação de Dança;
- ✓ Apresentação Literária;
- ✓ Patrimônio Cultural e Culturas Populares;
- ✓ Apresentação Teatral e Circense;
- ✓ Intervenção Artística Visual.

O objetivo principal deste edital é fomentar a produção cultural local, democratizar o acesso à cultura, valorizar os artistas de Itajaí e região e, diversificar a programação cultural nas várias manifestações artísticas, promovendo a ocupação de espaços públicos culturais de maneira inclusiva, acessível e eficiente.

As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

# 2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL:

- 2.1.1 Grupos de canto-coral ou Música Erudita com duração de até 1 hora de duração;
- **2.1.2** Grupos vocais de 05 ou mais integrantes, com até 1 hora de duração, podendo ter arranjos com divisões de vozes ou em uníssono.

- **2.1.3** Formação solo (ex. Voz e violão) com duração de até 3 horas com intervalo de 15 minutos a combinar:
- **2.1.4** Formação dupla com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;
- **2.1.5** Formação trio com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;
- **2.1.6** Formação quarteto com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;
- **2.1.7** Grupo de MPB, Rock, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues, com 5 ou mais integrantes, até 2 horas.
- **2.1.8** Grupos de percussão e bateria carnavalescas com mais de 15 integrantes, até 2 horas
- **2.1.9** Grupo de sopros e percussão com duração de até 1 hora;
- **2.1.10** DJ para atuar nos intervalos ou troca de bandas ou eventos específicos da FCI, até 3 horas.
- 2.1.11 DJ em formato duo com convidado ex: Saxofone, violino, percussão, etc. Até 3 horas
- **2.1.12** Banda ou conjunto musical com até 06 integrantes com duração de até 3 horas.
- **2.1.13** Banda ou conjunto com até 08 integrantes com duração de até 3 horas.
- **2.1.14** Banda ou conjunto com até 15 integrantes, considerando o técnico de som com duração de até 3 horas
- **2.1.15** Carros com músicos para passeio pelas ruas da cidade, com no mínimo 5 integrantes, com duração de no mínimo 3 horas.

# 2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA:

- **2.1.1** Solo: o(a) bailarino(a) deve ter técnica, musicalidade, expressividade e presença cênica, de 15 a 30 minutos;
- **2.1.2** Duo: ballet clássico, dança contemporânea, dança moderna, danças de salão (tango, salsa, forró, etc.), dança urbana, entre outros de 15 a 30 minutos.
- **2.1.3** Grupos de 3 a 6 integrantes de 30 minutos a 1 hora de duração;
- **2.1.4** Grupos acima de 10 integrantes de 30 minutos a 1 hora de duração;

### 2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

- **2.3.1** Contação de Histórias individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 45 minutos de duração;
- **2.3.2** Performance Literária: composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 2 artistas e duração de até 1 hora;
- **2.3.3** Performance Literária: composta de no mínimo 3 linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 artistas e duração de até 1 hora.

### 2.4 PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES:

**2.4.1** Grupos de culturas populares e tradicionais: composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, de povos, comunidades e

- representações de culturas tradicionais.
- **2.4.2** Manifestações culturais e outras expressões populares: como capoeira, maracatu, boi de mamão, folia de Reis, entre outras que preservem a identidade e a memória cultural da cidade. Os profissionais credenciados deverão demonstrar conhecimento técnico e histórico de suas manifestações, garantindo autenticidade e respeito às tradições.
- **2.4.3** Personagens Temáticos e/ou folclóricos: Performance individual que estejam relacionados a cultura e em eventos.
- **2.4.4** Suvenirs produzidos artesanalmente com temas de cultura popular itajaiense.

# 2.4.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE:

- 2.4.6 Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até 90 minutos de duração;
- **2.4.7** Espetáculo para Adultos/Classificação indicativa com até 90 minutos de duração;
- **2.4.8** Manifestações Circenses (tecido acrobático, acrobacias, malabarismo, contorcionismo, palhaçaria, mágica, mastro chinês, perna de pau, entre outros) até 1 hora.

# 2.5 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL:

- 2.5.1 Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes, túneis, ruas, muros e com a utilização de técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração, incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas despesas. (Murais de até 3,5m de altura acesso sem necessidade de andaimes ou plataformas elevatórias)
- 2.5.2 Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, e com a utilização de técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração, incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas despesas. (Murais com mais de 3,5m de altura com necessidade de andaimes ou plataformas elevatórias)
- **2.5.3** Artista plástico e/ou visual para exposição de obras de arte a critério da Fundação Cultural de Itajaí.
- **2.5.4** Artista com notório reconhecimento na área artística para ministrar curso, oficina ou workshop com currículo e portifólio comprovados.

### **2.6 INTÉRPRETES DE LIBRAS** (com autorização do uso de imagem/voz)

- **2.6.1** Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinemas e similares;
- **2.6.2** Para contextos artísticos e culturais música
- **2.6.3** Contextos de conferências com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares

# 3 DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# 3.1 Valores por modalidade e subcategoria:

Os valores das contratações estão definidos de acordo com a modalidade e subcategoria da proposta, conforme tabela abaixo:

MODALIDADES E SUBCATEGORIAS	VALORES	QUANTITATIVO ESTIMADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	R\$	SHOW/ INTERVENÇÃO	VALOR TOTAL
Grupos de canto-coral ou Música Erudita	3.000,00 (três mil reais)	Até 08	24.000,00
Grupos vocais de 05 ou mais integrantes	3.000,00 (três mil reais)	Até 04	12.000,00
Formação solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 10	5.000,00
Formação dupla	1.000,00 (um mil reais)	Até 70	70.000,00
Formação trio	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Até 50	75.000,00
Formação quarteto	2.000,00 (dois mil reais)	Até 30	60.000,00
Grupo de MPB, rock, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues, com 5 ou mais integrantes.	3.000,00 (três mil reais)	Até 10	30.000,00
Grupos de percussão e bateria carnavalescas	3.000,00 (três mil reais)	Até 5	15.000,00
Grupo de sopros e percussão - até 1 hora	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 5	12.500,00
DJ solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 15	7.500,00
DJ com instrumentista convidado	1.000,00 (um mil reais)	Até 05	5.000,00
Carros com músicos	1.000,00 (um mil reais - 1 hora)	Até 30	30.000,00
Banda ou conjunto Musical até 6 integrantes	3.000,00 (três mil e quinhentos reais)	Até 10	30.000,00
Banda ou conjunto Musical até 8 integrantes	4.000,00 (quatro mil reais)	Até 10	40.000,00
Banda ou conjunto Musical até 15 ntegrantes	10.000,00 (dez mil reais)	Até 10	100.000,00
			516.000,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA			
Solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 05	2.250,00
Duo	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	Até 05	4.250,00
Grupos de 3 a 06 integrantes	1.500,00 (um mil e quinhentos Reais)	Até 10	15.000,00
Grupos acima de 10 integrantes	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 05	12.500,00
			34.000,00
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA			
Contação de Histórias individual	500,00 (quinhentos reais)	Até 03	1.500,00
Performance Literária (composta por no máximo 2 artistas)	900,00 (novecentos reais)	Até 05	4.500,00

Performance Literária (composta por no máximo 3 artistas)	1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)	Até 05	6.750,00
			12.750,00
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES			
Grupos Folclóricos (culturas populares e tradicionais)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 15	37.500,00
Manifestações culturais e outras expressões populares	1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Até 10	15.000,00
Personagens Temáticos e/ou folclóricos - Performance individual	100,00 (cem reais 1 hora)	Até 30	3.000,00
Designer de Pintura Facial	100,00 (cem reais 1 hora)	Até 30	3.000,00
Suvenirs produzidos artesanalmente com temas de cultura popular itajaiense	Até 60,00 a unidade	Até 66 unid.	3.960,00
			62.460,00
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE			
Espetáculo Infantil/Classificação Livre	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Espetáculo Para Adultos	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Manifestaçãoes Circenses individual	300,00 (trezentos reais até 1 hora)	Até 10	3.000,00
			51.000,00
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL			
Muralismo/Pintura – Arte Urbana até 3,5 metros de altura	160,00 (cento e sessenta reais - por m²)	Até 1 mil m²	160.000,00
Muralismo/Pintura – Arte Urbana acima de 3,5 metros	250,00 (trezentos reiais - por m²)	Até 1 mil m²	250.000,00
Artista plástico e/ou visual para exposição de obras de arte	700,00 (setecentos reais por artista – até 20 cotas)	Até 20	14.000,00
Artista com notório reconhecimento na área artística para ministrar curso	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Até 03	10.500,00
			434.500,00
INTEDDDETE DE LIDDAC			
INTERPRETE DE LIBRAS			
Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares	190,00 (cento e noventa reais - 1 hora)	Até 20 horas	3.800,00
Para contextos artísticos culturais em	·	Até 20 horas Até 40 horas	3.800,00
Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares  Para contextos artísticos e culturais -	hora)  160,00 (cento e sessenta reais – 1 hora)  800,00 (oitocentos reais a diária de 6		·
Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares  Para contextos artísticos e culturais música  Contextos de conferências com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e	hora)  160,00 (cento e sessenta reais – 1 hora)  800,00 (oitocentos reais a diária de 6	Até 40 horas	6.400,00

# 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

**4.1** A dotação orçamentária utilizada será 61/3.3.90, no valor previsto na tabela referência para cada ano.

Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

Este edital poderá ser prorrogado para o ano fiscal subsequente, mantendo as mesmas regras estabelecidas.

#### 5. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 5.1 Validade do credenciamento:

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante a vigência deste edital, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

### 5.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:

O edital poderá ser revisado ou encerrado mediante:

- a) Alterações legislativas aplicáveis;
- b) Alterações nas demandas culturais ou operacionais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Decisão administrativa fundamentada no interesse público.

### 5.3 Procedimentos de credenciamento:

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

### 5.4 Base legal e condições de contratação:

O credenciamento é regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) A Fundação Cultural de Itajaí divulgará e manterá o edital de chamamento público no sistema prosas, garantindo a transparência e o acesso público;
- b) Contratações simultâneas serão realizadas de forma padronizada e não excludente;
- c) Caso a demanda não permita a contratação de todos os credenciados, critérios objetivos de distribuição serão utilizados;
- d) O credenciamento não obriga a Fundação Cultural de Itajaí a contratar os credenciados.

### 5.5 Responsabilidades dos credenciados:

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados;
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital;

### 5.6 Publicidade e atualização:

Qualquer alteração no edital ou no processo de credenciamento será amplamente divulgada:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí (www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br);
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.
- ✓ Sistema prosas.com.br

# **6 DAS INSCRIÇÕES**

- **6.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo **sistema Prosas**, no site prosas.com.br/editais;
- **6.2** As inscrições devem ser realizadas a partir do dia 03 de abril de 2025.
- **6.3** Poderão participar Proponentes das áreas artísticas e culturais:
  - ✓ Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;
  - ✓ Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos ou MEI inscritas no CNPJ, que desenvolvam trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 01 (um) ano comprovado:
- **6.4** Cada proponente poderá inscrever **até duas propostas**, como **Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cujo** ramo de atividade (código da atividade econômica registrada CNAE) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades diferentes desde que cada proposta seja de áreas diferentes (ex: música e teatro);
- **6.5** Nas categorias que contemplam apenas projetos individuais, os proponentes poderão se inscrever em mais de uma categoria.
- **6.6** Um mesmo profissional pode participar da execução de propostas diferentes, desde que não seja o Proponente de múltiplas propostas;
- **6.7** A análise das inscrições se darão em duas etapas: habilitação documental e análise dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário;
- **6.8** Após a etapa de habilitação documental, serão adotados os seguintes critérios para efeito de credenciamento:
  - 6.8.1 Qualidade da apresentação do material e descritivo do projeto enviado;
  - 6.8.2 Portfólio e currículo artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural);
  - 6.8.3 Reconhecimento público do histórico (regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais).

- **6.9** No ato da inscrição, o proponente deverá anexar no **site prosas.com.br/editais** os seguintes documentos atualizados:
  - a. Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
  - b. Cópia do comprovante de residência do proponente (até noventa dias anteriores à data de lançamento do edital);
  - c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ:
  - d. Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
  - e. Certidão negativa de débitos Municipal;
  - f. Certidão negativa de débitos Estadual;
  - g. Certidão de tributos e contribuições Federais;
  - h. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - i. Material para avaliação: endereços dos links das plataformas digitais (YouTube, Deezer, Spotify e outros);
  - j. Material sobre o inscrito que comprove o mínimo de **um ano** de atividades artísticas em Itajaí (portifólio do proponente com informações e comprovações da trajetória artística);
  - k. Autorização para uso de imagens e materiais audio visual (ANEXO 1)
  - I. Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente) (ANEXO 2).
- **6.10** Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada no item 6.9;
- **6.11** A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

# 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

### 7.1 Etapas de análise:

A análise das inscrições será realizada em duas etapas, conforme descrito a seguir:

### 7.1.1 Habilitação Documental:

Consiste na verificação da regularidade da documentação exigida no ato da inscrição. Apenas os proponentes que apresentarem todos os documentos corretamente passarão para a etapa de análise de conteúdo.

#### 7.1.2 Análise de Conteúdo:

Abrange a avaliação técnica e artística do projeto, com base nos materiais submetidos pelo proponente.

### 7.2 Documentação OBRIGATÓRIA para habilitação documental:

O proponente deverá anexar no site **prosas.com.br/editais** os seguintes documentos atualizados:

- a) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
- b) Cópia do comprovante de residência do proponente (emitido há no máximo 90 dias);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Autorização para uso de imagens e materiais áudio visuais (ANEXO 1);
- h) Cópia de contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2), quando aplicável.

# 7.3 Materiais OBRIGATÓRIOS para a análise de conteúdo:

Os seguintes materiais devem ser enviados para avaliação técnica e artística:

- a) Links de plataformas digitais que contenham amostras do trabalho artístico (YouTube, Deezer, Spotify, Instagram, Facebook, entre outros);
- b) Portfólio do proponente, **comprovando no mínimo um ano de atividades artísticas em Itajaí,** incluindo informações sobre apresentações realizadas, participações em eventos e festivais, e registros de imprensa ou mídias sociais.

### 7.4 Critérios para credenciamento após a habilitação documental:

Os projetos aprovados na habilitação documental serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica e relevância do material apresentado e do descritivo do projeto;
- b) Trajetória artístico-cultural do proponente, conforme portfólio e currículo artístico;
- c) Reconhecimento público do histórico de trabalho artístico, considerando regularidade de apresentações, participação em eventos e festivais, e destaque na imprensa.
- d) Ordem de inscrição no Sistema Prosas.

### 7.5 Desclassificação:

Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que:

- a) Não apresentarem a documentação completa exigida para habilitação;
- b) Não fornecerem os materiais necessários para a análise de conteúdo;
- c) Descumprirem qualquer outro requisito do edital.

### 7.6 Realização da avaliação:

A avaliação das inscrições será realizada pelo **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, que aplicará os critérios definidos pelo edital.

# 8 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE

### 8.1 Princípio da Moralidade:

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

### **8.2** Não poderão participar deste edital:

- ✓ Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- ✓ Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itaiaí;
- ✓ Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;
- ✓ Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital. (ANEXO 3).

# 9. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

## **9.1** É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:

- ✓ Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos.
- ✓ Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais.
- ✓ Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto.

### 9.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:

- ✓ Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria.
- ✓ Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais.

### 9.3 Processo de Avaliação:

- ✓ Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia.
- ✓ O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis.
- ✓ A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

### 9.4 Penalidades por Violação:

- ✓ Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção.
- ✓ Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência.
- ✓ Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.
- 9.5 Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

### 10 DA DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em atendimento ao §1º do art. 5º do Decreto nº 11.878/2024, fica designado o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí para a avaliação deste credenciamento.

### 10.1 Atribuições do Conselho Deliberativo

- ✓ Análise documental da habilitação dos interessados;
- ✓ Verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos;
- ✓ Avaliação de portfólios e materiais comprobatórios;
- ✓ Elaboração de pareceres fundamentados;
- ✓ Resposta a recursos e impugnações;
- ✓ Manutenção de registro atualizado dos credenciados.

**Parágrafo único:** Os projetos aprovados na primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

# 11 DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- **11.1** Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:
  - ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
  - ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí (www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br);
  - ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.
  - ✓ No site https://prosas.com.br
- **11.2** Serão obrigatoriamente publicados nos meios acima mencionados:
  - ✓ O presente Edital e eventuais retificações;
  - ✓ O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
  - ✓ O resultado final, após recursos;
  - ✓ Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
  - ✓ Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
  - ✓ Decisões sobre casos omissos.
- **11.3** Os prazos para cada etapa de divulgação serão:
  - ✓ Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
  - ✓ Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
  - ✓ Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
- **11.4** É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital.

- **11.5** A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais.
- **11.6** Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais.
- **11.7** A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas.
- **11.8** Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente remetido ao final da sua lista de classificação.

# 12. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- **12.1** As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí;
- **12.2** Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados.
- **12.3** Toda divulgação relacionada a iniciativas contempladas neste edital deverá ser repassada por email para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br;
- **12.4** Todo o material deverá exibir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em suas publicações e/ou espaços comunicativos, além de, em todas as ações de promoção e divulgação, informar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação;
- **12.5** Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;
- **12.6** O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

# 13 DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL

- **13.1** Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:
  - ✓ Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
  - ✓ Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
  - ✓ Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;
  - ✓ Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
  - ✓ Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
  - ✓ Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
  - ✓ Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;
- 14.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;
- **14.3** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento ds notas fiscais mantendo as faturas em dia:
- **14.4** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **14.5** Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 14.6 Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;
- **14.7** Designar Fiscal de Execução de Contrato, Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.
- 14.8 Proceder o pagamento, após apresentação da nota fiscal em até 30 dias.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;
- **15.2** O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;
- **15.3** A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas;
- **15.4** As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;
- **15.5** A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins.
- **15.6** A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;
- **15.7** A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;

- **15.8** A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico;
- **15.9** Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico <u>cultura@itajai.sc.gov.br</u>;
- **15.10** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.
- **15.11** Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Itajaí (SC), 03 de abril de 2025.

- ANEXO 1 Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.
- ANEXO 2 Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).
- ANEXO 3 Declaração de ausência de conflito de interesses.

Elisabete Laurindo de Souza

**Anna Carolina Cristofolini Martins** 

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Superintendente Administrativa das Fundações